DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 03 de outubro de 2025 **Ano VI | Edição nº 1214** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.084, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO 4.081 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, EM RAZÃO DA CONFIRMAÇÃO DE ÓBITO POR FEBRE MACULOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITALO MORAES BORGES, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI e no artigo 99, I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município*;*

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 4.081 de 02 de outubro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo do contido na Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ora declarado, inclusive para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de publicação deste decreto, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

§1º Destacam-se, para esse fim, as contratações emergenciais de pessoal e de serviços destinados à execução dos trabalhos de recolhimento, guarda e cuidado de animais em estado de soltura no Município.

2§ Fica autorizada a distribuição gratuita de insumos necessários à prevenção, como repelentes e produtos para assepsia, para a população residente nas áreas identificadas como de risco, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 11.770, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação Farmacêutica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da tabela de Relação Municipal de Medicamentos – REMUME; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.230, de 22 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear os membros para compor a Comissão de Avaliação Farmacêutica para atualização da Tabela REMUME.

Parágrafo único. A Comissão terá a seguinte composição:

I - Cibele Rodrigues Lopes Carvalho, matrícula n.º 79.341;

II - Márcia Aparecida Carvalho dos Reis, matrícula n.º 83.045;

III - Flávia de Souza Bernardes, matrícula n.º 78.847;

IV - Evelin Regina Fonseca de Souza, matrícula n.º 78.827;

V - Erika Mourão do Carmo, matrícula n.º 79.474;

VI - Erica Luciana Fernandes Helt, matrícula 83.143;

VII - Helen Mallet Maia e Silva de Souza, matrícula n.º 82.486;

VIII - Giovanna Pezzini Moreira, matrícula n.º 72.986;

IX - Rosemarie Alice Batista, matrícula n.º 72.391;

X - Felipe Pereira Storino, matrícula n.º 70.254;

XI - Luis Felipe Nogueira Azzi, matrícula n.º 83.053;

XII - Ana Flávia Gonçalves Fonseca Mendes, matrícula n.º 72.982.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.771, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de

Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1907, protocolado em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Larissa Mara Pinto Brasil da Conceição**, matrícula n.º 79.635, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.772, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1904, protocolado em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Viviana Cristina Corrêa**, matrícula n.º 79.499, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C" .

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.773, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1905, protocolado em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alex Sandro da Cunha Pereira**, matrícula n.º 73.111, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "H".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.774, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1906, protocolado em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Nathalia de Fátima Oliveira Alves**, matrícula n.º 77.003, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio

por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “E”.

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.775, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional, em eventos municipais e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.591/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Lucas Rodrigo da Silva Soares, matrícula 82.539, para trabalhar nos dias 02 e 07 de outubro de 2025, de forma excepcional para Semana no Mercado.

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial aos servidores designados no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria responsável pelo evento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.776, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1910, protocolado em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Moacir Junio Mattar Correa de Melo**, matrícula n.º 76.981, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “E”.

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.777, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1901, protocolado em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Nilton Soares Maciel**, matrícula n.º 70.930, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “G”.

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.778, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Viviane Fernandes Gama**, matrícula n.º 82.549, como gestor e a servidora **Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 82.591 como fiscal das Atas de Registro de Preços n.º 372/PMM/2025 e n.º 373/PMM/2025; Pregão Eletrônico n.º 052/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 130/PMM/2025, objeto – Aquisição de suplemento e espessante, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a ordem judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.779, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1942 protocolado em 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves**, matrícula n.º 77.425, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "E".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.780, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1943, protocolado em 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Felipe Gontijo de Queiroz**, matrícula n.º 77.714, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "E".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.781, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1825, protocolado em 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Márcia Regina de Freitas**, matrícula n.º 79.310, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o

acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.782, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1838, protocolado em 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Amanda Pinelli Assunção**, matrícula n.º 78.820, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.783, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1816, protocolado em 24 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Paula Soares de Melo, matrícula n.º 75.723, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "F".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.784, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1803, protocolado em 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Evandro Pereira de Jesus**, matrícula n.º 60.299, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "I".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.785, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI,

combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1903, protocolado em 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mateus Barros Silva**, matrícula n.º 79.431, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.786, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1826, protocolado em 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Jennyfer Vieira Siqueira**, matrícula n.º 79.232, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.787, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1511, protocolado em 18 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geovane da Silva Bispo**, matrícula n.º 79.021, a partir de 31 de julho de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.788, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1758, protocolado em 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Gislaine de Paula**, matrícula n.º 73.047, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "H".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar

ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.789, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1746, protocolado em 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria da Conceição Martins Azevedo**, matrícula n.º 70.185, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "I".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.790, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1934, protocolado em 09 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria de Fátima Januário Mota**, matrícula n.º 70.154, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "I".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.791, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1929, protocolado em 08 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Rafael Lopes Ferreira, matrícula n.º 77.704, a partir de 30 de abril de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "E".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.792, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1744, protocolado em 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Raquel Fernandes Papa Martins**, matrícula n.º 79.788, a partir de 07 de junho de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.793, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1431, protocolado em 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Lucilene Aparecida de Sousa**, matrícula n.º 72.876, a partir de 02 de abril de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "H".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.794, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21; e,

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte da Ata a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais das Atas de Registro de Preços n.º 215/PMM/2025, n.º 216/PMM/2025, n.º 217/PMM/2025, n.º 218/PMM/2025, n.º 219/PMM/2025, n.º 220/PMM/2025, n.º 221/PMM/2025, n.º 222/PMM/2025, n.º 223/PMM/2025, n.º 224/PMM/2025, n.º 225/PMM/2025, n.º 226/PMM/2025, n.º 354/PMM/2025, n.º 355/PMM/2025, n.º 356/PMM/2025 e n.º 357/PMM/2025; Pregão Eletrônico n.º 009/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 027/PMM/2025, objeto – Aquisição de material médico hospitalar itens não invasivos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde.

I – Luena Maria Cassimiro Correa - Matrícula n.º 70.595 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Rebeca Cardoso a Silva Figueiredo - Matrícula n.º 82.591 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Claudio Alexandre Campos Drummond - Matrícula n.º 82.954 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - UPA;

IV – Cibele Rodrigues Lopes Carvalho - Matrícula n.º 79.341 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - UPA;

V – Flaviane Campelo Souza - Matrícula n.º 79.151 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária;

VI – Flavia de Souza Bernardes - Matrícula n.º 78.847 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Primária;

VII – Ana Flavia Gonçalves Fonseca Mendes - Matrícula n.º 72.982 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Odontologia;

VIII – Elzimar Gonçalves - Matrícula n.º 72.925 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Odontologia;

IX – Evelin Regina Fonseca de Souza - Matrícula n.º 78.827 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

X – Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo - Matrícula n.º 82.591 - Respondendo pela fiscalização por parte da

Secretaria Municipal de Saúde - CAPS;

XI – Rosemarie Alice Batista - Matrícula n.º 72.391 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Zoonoses;

XII – Giselle Dias de Jesus - Matrícula n.º 73.676 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Zoonoses;

XIII – Andressa Aparecida de Oliveira - Matrícula n.º 82.480 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Epidemiologia;

XIV – Marilia Estefania Duarte de Souza - Matrícula n.º 82.344 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Epidemiologia;

XV – Viviane Fernandes Gama - Matrícula n.º 82.549 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório;

XVI – Rita de Cassia Diniz Guimarães Freitas - Matrícula n.º 82.544 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório;

XVII – Erika Mourão do Carmo - Matrícula n.º 79.474 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia;

XVIII – Cibele Rodrigues Lopes Carvalho - Matrícula n.º 79.341 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia;

XIX – Emanuele Louise Moreira Lemos - Matrícula n.º 82.485 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde - CEM;

XX – Julia Fernandes Correa de Oliveira - Matrícula n.º 83.057 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – CEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.795, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1878, protocolado em 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Marcela Cristina Alves Pezzini, matrícula n.º 72.051, a partir de 14 de março de 2023, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “H”.

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2023.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.796, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1751, protocolado em 09 de abril de 2025 .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Eduarda Matias Cavalcante**, matrícula n.º 79.124, a partir de 17 de outubro de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “C”.

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2024.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....